

CONVÊNIO Nº 002/SMS.G/2023

PROCESSO SEI:

6018.2023/0037646-8

CONVENENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**.

CONVENIADA:

HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS

OBJETO DO CONVÊNIO:

Repasse de recursos financeiros oriundos de **EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAL**, que irá contemplar o repasse de recursos de ITAMAC para as entidades privadas, sem fins lucrativos que mantêm Convênios ou Contratos SUS ou parcerias com a Secretaria Municipal da Saúde São Paulo.

DOTAÇÃO:

84.10.10.302.3026.4113.3.3.50.39.00
02.1.706.1168

Fonte

NOTA DE EMPENHO:

Nº 48951

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**. Por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, 36, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, doravante designada simplesmente por **CONVENENTE** e o **HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS**, entidade civil, sem fins lucrativos com sede em São Paulo, na Rua Borges Lagoa, nº 960 - Bairro: Vila Clementino, CEP: nº 04.038-002, inscrita no **C.N.P.J.** sob o nº 52.803.319/0001-59, CNES nº 2089785, com seu Estatuto Social registrado no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - SP, com registro no Conselho Regional de Medicina - CREMESP sob o nº 919528, neste ato, representado por seu Presidente, **ARTUR BELTRAME RIBEIRO**, portador(a) da cédula de identidade nº 2.989.562-5 SSP-SP e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 193.106.418-00, adiante, designada como **CONVENIADA** e considerando que a CONVENIADA foi habilitada e homologada pelo **EDITAL**

DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017/SMS a prestar assistência à saúde de forma complementar por meio do **Convênio Nº 15/SMS.G/2018**, resolvem celebrar o presente Convênio, consoante Despacho Autorizatório, exarado em SEI 082954250, publicado no **DOC/SP de 12/05/2023, página nº 196**, consubstanciado no presente instrumento cujas cláusulas seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto, a concretização do repasse de recursos financeiros oriundo de **EMENDA(S) PARLAMENTAR(ES) FEDERAL**, no valor total de **R\$ 2.145.310,00** (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais) estabelecida(s) por meio da **Portaria MS Nº 3812, de 29 de setembro de 2022**, que se refere à aplicação das emendas parlamentares para INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

PRESTADOR	CNES	PORTARIA MS	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)
HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO	2089785	Nº 1.415, DE 13 DE JUNHO DE 2022	32280008	2.145.310,00
TOTAL (R\$)				2.145.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A **CONVENIADA** utilizará os recursos no valor total de **R\$ 2.145.310,00** (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais) para aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento da população SUS, conforme detalhado na Programação de Utilização dos Recursos das Emendas Parlamentares Federal.

Parágrafo Primeiro: Conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G**, publicada no **DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65**, os recursos das Emendas Parlamentares, serão repassados na conta mãe da entidade, e após o recebimento dos respectivos valores a entidade providenciará para cada Emenda a transferência do recurso para conta específica no Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo: Os recursos devem ser aplicados em aplicações de renda fixa lastreados em títulos do tesouro até a sua aplicação e utilização final.

Parágrafo Terceiro: É expressamente proibido o pagamento de pessoal, encargos sociais, gratificações, assessorias, aquisição de equipamentos e/ou material permanente, obras novas, ampliações, reformas de setores administrativos e intermediários, taxas, tarifas bancárias (Negociar com o Banco a Isenção). Na impossibilidade, a ENTIDADE deverá ao final de cada mês, depositar na conta com recursos próprios os valores debitados na conta sob a pena de glosa e atualização da mesma, multas, juros, taxas administrativas como: água, luz, telefone, internet, limpeza, segurança, alimentação, e demais despesas correlatas e despesas de atividades meio e/ou intermediárias.

Parágrafo Quarto: A utilização dos recursos só poderá ser efetuada enquanto vigente esse Convênio e enquanto a entidade estiver atrelada ao SUS Municipal. Finda a vigência os saldos recursos deverão ser devolvidos à SMS/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro. A CONVENIADA deverá utilizar a totalidade dos recursos repassados de acordo com as Programações apresentadas e Notas de Liquidação de Pagamentos, nos prazos previstos a partir do recebimento dos valores das Emendas Federal.

Parágrafo Segundo. As prestações de contas pela CONVENIADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverão ser efetuadas por meio da apresentação de relatório contendo as informações referentes aos gastos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, bem como dos valores resultantes da aplicação dos recursos em renda fixa, conforme consta na Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, **ANEXO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Parágrafo Terceiro. As Programações apresentadas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo de Convênio.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das metas estabelecidas e a execução da utilização dos recursos em desacordo com as normas legais estabelecidas ensejará-na glosa parcial ou total dos recursos e a consequente devolução dos mesmos ao Fundo Municipal de Saúde, devidamente atualizados.

Parágrafo Quinto: As devoluções de saldos de recursos e/ou devoluções de tarifas e saldos de aplicações financeiras não utilizadas dentro do prazo legal pactuado, ou de valores glosados, deverão ser realizadas na **Conta nº 19.047-0 da Agência 1897-X do Banco do Brasil.**

Parágrafo Sexto: Após o fim da vigência do respectivo Convênio, a CONVENIADA deverá prestar contas no **prazo de 30 dias úteis.**

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULAMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados para aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento da população SUS, conforme detalhado nas Programações de Utilização dos Recursos das Emendas Parlamentares Federal para a população do Município.

Parágrafo Segundo. A Programação de Utilização dos Recursos foi analisada e aprovada pela Comissão de Trabalho constituída conforme consta na **Portaria Nº 152/2020-SMS.G, publicada no DOC/SP no dia 28/03/2020, página nº 65, e, Portaria Nº 369/2022-SMS/GAB, que altera a redação do art. 4º, e Anexos I, III e V da Portaria nº 152/2020, publicada no DOC/SP no dia 15/06/2022, páginas nº 43 e 44,** específicas para o assunto, considerando o objetivo de melhorar o atendimento à população incrementando a ampliação do custeio proporcionando a redução de filas de atendimento e/ou aumento da oferta de serviços complementares aos contratos e ajustes existentes, devidamente explicitadas nas metas pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Parágrafo Primeiro. A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONVENIADA será imediatamente comunicada à CONVENENTE, que analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços.

Parágrafo Segundo. A CONVENIADA deverá notificar a CONVENENTE de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos registrados junto à JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) e com a devida atualização do CNPJ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO.

Os recursos provenientes das EMENDAS PARLAMENTARES, FONTE 02, que perfazem o valor total de **R\$ 2.145.310,00** (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e trezentos e dez reais), serão repassados à CONVENIADA em **parcela única**.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos dos recursos referidos e as prestações de contas serão tratados em processo SEI apartado.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes deste convênio correrão, no presente exercício a conta da dotação nº 84.10.10.302.3026.4113.3.3.50.39.00 Fonte 02.1.706.1168.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente convênio será **a partir do recebimento do recurso até o dia 01/06/2023**, conforme a previsão de utilização dos recursos, estipulado na Programação apresentada pela CONVENIADA, **tendo por termo inicial a data de recebimento do recurso definida nas NOTAS DE LIQUIDAÇÃO DOS PAGAMENTOS.**

Parágrafo único. Por qualquer eventualidade justificada e em comum acordo entre as partes, essa vigência poderá ser prorrogada, por iguais períodos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Convênio será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação.

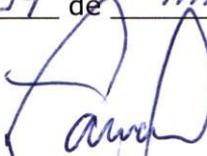
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENENTE ou pelo Conselho Municipal de Saúde. E por estarem às partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 01 (uma) via e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 17 de maio de 2.023.


**LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

ARTUR BELTRAME

RIBEIRO:19310641800

Assinado de forma digital por
ARTUR BELTRAME

RIBEIRO:19310641800

Dados: 2023.05.16 08:18:10 -03'00'

**ARTUR BELTRAME RIBEIRO
HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSÃO DA FUNDAÇÃO OSWALDO RAMOS**

TESTEMUNHAS:



De acordo com o Impedido Art (082.554250) F. 2003.200 SMS.G
SP 16/05/23

PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSO (PLANO DE TRABALHO), Custeio, Emenda 32280008

1) Identificação da Instituição

Nome – Fundação Oswaldo Ramos
CNPJ – 52.803.319/0001-59
Endereço – Rua Borges Lagoa, 960
CEP – 04038-002
CNES - 2089785
CNAE - 8610101

2) Representante Legal

Nome – Artur Beltrame Ribeiro
Cargo – Diretor Presidente
CPF 193.106.418-00
RG – 2.989.562

3) Característica da instituição

O Hospital do Rim possui capacidade instalada de 4 salas cirúrgicas, área de recuperação pós-anestésica com 6 leitos, 151 leitos, sendo 126 de internação, 16 de terapia intensiva e 9 de hospital dia. A unidade de hospital dia é voltada ao atendimento de pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, procedimentos diagnósticos e terapêuticos que não requeiram internação plena em especial a infusão de antivirais (Ganciclovir no tratamento da infecção por Citomegalovírus), antibióticos e pulsoterapia com corticóides (no tratamento da rejeição). Dispõem ainda de rede ambulatorial voltada aos programas de transplante (pré-transplante - preparo de candidatos a transplante com doador vivo e de candidatos a transplante com doador falecido de sua lista de espera; e pós transplante no seguimento da evolução do enxerto, imunossupressão e diagnóstico de eventuais intercorrências clínicas), uremia, osteodistrofia, hipertensão e metabologia. A Unidade conta ainda com laboratório de análises clínicas, anatomia patológica, setor de diagnóstico por imagem (tomografia computadorizada, radiologia geral e intervencionista, ultrassonografia geral e intervencionista),

hemodinâmica, unidade de terapia renal substitutiva com programas de hemodiálise e diálise peritoneal, litotripsia extracorpórea. Em setembro de 2002, o Hospital do Rim e Hipertensão aderiu ao programa de Acreditação Hospitalar da Organização Nacional de Acreditação – ONA, e em apenas seis meses, conseguiu obter o selo de acreditação em nível 1. Em 2014 foi avaliado e certificado com Nível 3 ou “Acreditado nível de Excelência” e desde então vem mantendo-se neste nível de acreditação, apesar das crescentes exigências do programa e de suas limitações estruturais por sobrecarga de atividades. Em 2022 o Hospital do Rim, recebeu o certificado por distinção do serviço de enfermagem.

Cabe salientar que, apesar das dificuldades enfrentadas na situação de pandemia pelo coronavírus desde março de 2020, o Hospital do Rim conseguiu manter sua atividade prioritária, ou seja, a realização de transplantes renais. Nesse período o Hospital do Rim recebeu órgãos e receptores de diversos municípios e estados, que na ocasião se apresentavam sem condições de realizar o transplante, sendo que dessa forma o Brasil conseguiu permanecer com o programa de transplante renal ativo.

4) Missão da Instituição:

O Hospital tem como Missão Institucional: Oferecer serviços de saúde, com forte atuação em transplantes, visando melhoria clínica de pacientes brasileiros e buscando excelência técnica apoiada por ensino e pesquisa. Seu Credo é ser um time a serviço da sociedade. O cumprimento de sua missão depende de atitude cordial, postura ética e compromisso com 3 princípios: Alto desempenho na assistência; Geração e disseminação de conhecimento e obstinação pelo detalhe. Sua Visão é a disseminação do modelo de gestão de assistência em larga escala.

5) Histórico da instituição

Em 1955, com o nome de Seção de Metabolismo e Nutrição, nasce a Disciplina de Nefrologia do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina. No ano

de 1983, foi criado o Instituto Paulista de Estudos e Pesquisas em Nefrologia e Hipertensão – IPEPENHI – Instituição privada sem fins lucrativos, constituídos por professores da disciplina de Nefrologia. Surgiu assim a Unidade de diálise, ambulatórios de hipertensão e de litíase e o laboratório clínico para análises especiais de problemas nefrológicos, que tempos depois se transformou na Fundação Oswaldo Ramos com um novo desafio: a construção do Hospital do Rim e Hipertensão da cidade de São Paulo.

Em 1996, começaram a funcionar as primeiras unidades, como os setores de diálise e ambulatório de insuficiência renal crônica.

Com 13.000 metros quadrados e quinze andares, o Hospital do Rim e Hipertensão foi inaugurado em 1998. Tendo a sua concepção e funcionamento apoiado na pesquisa clínica, no ensino e assistência, sendo este tripé estatutariamente indissolúvel, assim como às instituições as quais está ligado – Fundação Oswaldo Ramos, Disciplina de Nefrologia e Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. O programa de transplantes renais do Hospital do Rim coloca a Instituição em uma posição de liderança, tendo realizado até dezembro de 2021 mais de 17.525 transplantes de rim e combinados rim/pâncreas; sendo assim, a maior instituição mundial na área. É importante salientar que mais de 80% desse volume de transplantes foi realizado com financiamento através do Sistema Único de Saúde. O Hospital do Rim é responsável por praticamente 50% dos transplantes realizados no Estado de São Paulo e 20% do país. Nos últimos anos, com o aperfeiçoamento das técnicas utilizadas e do acompanhamento pós transplante, a taxa de sobrevida do órgão transplantado cresceu consideravelmente, atingindo percentuais iguais ou superiores aos indicadores de sobrevida dos Estados Unidos e dos serviços europeus. Mantêm ainda, ambulatórios nas áreas de pré-transplante, pós-transplante, uremia, hipertensão, nutrição, entre outros, atendendo semanalmente mais de 2.000 consultas para pacientes do Sistema Único de Saúde. A partir de agosto de 2008 foi firmado convênio de

contratualização por metas com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, buscando uma maior integração com a rede de gestão pública local. O setor de hemodinâmica do Hospital do Rim, realiza cerca de 5.000 exames por mês, resultando em média de 20 exames diários, sendo 90% em pacientes do Sistema Único de Saúde.

6) Objeto: Custeio

Custeio para aquisição de medicamentos.

6.1 Objetivo

O recurso tem o objetivo de subsidiar a compra do medicamento Thymoglobulina utilizado para realização e tratamento de pacientes transplantados. Nos últimos anos, o Hospital do Rim teve 82% do total de atendimentos realizados para os usuários do Sistema Único de Saúde. Os repasses referentes as internações das complicações pós transplantes, bem como outros procedimentos realizados pelo SUS são insuficientes para cobrir os custos da operação. Com a pandemia do Covid-19 os custos aumentaram significativamente devido principalmente ao aumento nos valores dos materiais de consumo, incluindo os equipamentos de proteção individual. Nos últimos anos, com o aperfeiçoamento das técnicas utilizadas e do acompanhamento pós transplante, a taxa de sobrevida do órgão transplantado cresceu consideravelmente, atingindo percentuais iguais ou superiores aos indicadores de sobrevida dos Estados Unidos e dos serviços europeus. O recurso subsidiará a compra de medicação utilizada para evitar a rejeição do órgão transplantado. Esse medicamento possui repasse insuficiente pelo SUS, sendo que o recurso irá contribuir para a manutenção dos serviços de atendimento aos pacientes que realizam transplante e os resultados obtidos.

7) Cotações e vigência

O convênio terá vigência a partir do recebimento do recurso até o dia 01/06/2023.

Produto	Plano de Trabalho		Qtde	Unid.	FORNECEDORES					
	Qtde	Valor Total			Collect Imp. E Com. Ltda		Eifa Medicamentos Ltda		Onco Prod Distr. De Prod. Hosp. E Oncológicos Ltda	
					V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
Imunoglobulina Antitumoral	3.140	R\$ 2.151.967,60	3.140	Fr/Amp	R\$ 685,34	R\$ 2.151.967,60	R\$ 714,00	R\$ 2.241.960,00	R\$ 715,33	R\$ 2.246.136,20

“O valor excedente de R\$ 6.657,60 correrá por conta do Hospital do Rim da Fundação Oswaldo Ramos.”

ARTUR BELTRAME

RIBEIRO:19310641800

Assinado de forma digital por
ARTUR BELTRAME
RIBEIRO:19310641800
Dados: 2023.05.08 09:37:03 -03'00'

Prof. Dr. Artur Beltrame Ribeiro

Diretor Presidente

Fundação Oswaldo Ramos

Hospital do Rim